

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO - ARTIGO 170 / 2010-2**

EDITAL Nº 06/2010 – BOLSA DE ESTUDO

O Diretor da Faculdade São Luiz, Claudio Marcio Piontkewicz, faz saber aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar nº 281 de 20/01/05, a Lei Complementar nº 296 de 25/07/05 e a Lei Complementar nº 420, de 01/08/2008 que regulamenta o Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Bolsas de Estudo destinado à classificação dos candidatos às vagas oferecidas para os estudantes do Curso de Filosofia da Faculdade São Luiz que possuam as seguintes condições:

- 1) Estejam regularmente matriculados em um Curso Superior.
- 2) Comprovem carência financeira.
- 3) Estejam cursando, pela 1ª vez, um curso superior de graduação.
- 4) Não tenham nenhum outro tipo de auxílio financeiro para estudar.
- 5) Se disponham a prestar “**serviço voluntário**”, de acordo com o programa de Extensão da Instituição.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.1 Preencher o Cadastro, caso não tenha sido feito previamente, e o Formulário de Inscrição do Artigo 170 junto à AMPESC, cujo acesso está disponível no site da Faculdade São Luiz: www.faculdesaoluiz.edu.br. Os dados do candidato serão contabilizados automaticamente, calculando o Índice de Carência (IC) junto com uma confirmação de inscrição para o e-mail cadastrado.

a) Relativas a Composição do grupo familiar:

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, declarados no Formulário de Inscrição.
- Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, registrada em cartório, quando se referir a União Estável.
- Última Declaração do Imposto de Renda ou de Isento (ano de 2009).

b) Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:

b1) Empregados:

- Recibo de salário completo, holerite ou contra-cheque atualizado.

b2) Autônomos:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, registrado em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida.

No caso de **Agricultor** apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

b3) Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa.
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).

- b4) Pensionistas e Aposentados:**
- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do *site* do INSS www.previdenciasocial.gov.br/13.ASP
- b5) Desempregados ou do lar:**
- Declaração de próprio punho com data atual, assinada por duas testemunhas e registrada em cartório, de que não exerce atividade remunerada.
 - Cópia da baixa na Carteira Profissional, se a data não exceder a 180 dias.
- c) Renda Agregada:**
- Em caso de **renda agregada**, apresentar declaração do doador, informando o valor doado.
- d) Declarações:**
- Apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, registrada em cartório, de que não possui outro curso superior.
 - No caso de não possuir bens imóveis, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, registrado em cartório, que não possui bens imóveis.
- e) Despesas do grupo familiar:**
- Comprovantes de água, luz e telefone, condomínio, e financiamento habitacional.
 - Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário.
 - Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação.
 - Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade.
 - **Doenças crônicas:** a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referente às despesas mensais com medicação.

NOTA 1: - Nas situações em que o candidato à Bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um *relato da situação do impedimento*, assinado por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório.

NOTA 2: - No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

O Processo de Seleção compreenderá três etapas:

2.1 Primeira Etapa – análise dos dados e informações do candidato, pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do **Índice de Carência**, abaixo:

$$\text{IC} = \frac{\text{RT} \times \text{DM} \times \text{PDC} \times \text{DEP} \times \text{DT} \times \text{SDD}}{\text{GF}}$$

Legenda:

IC = Índice de Classificação

RT = Renda familiar total (somatório da renda bruta familiar mensal, incluindo a do candidato)

DM = Despesas com moradia (moradia própria quitada = **fator 1,0**; moradia financiada ou alugada = **fator 0,7**)

PDC = Portador de Necessidades Especiais ou doença crônica (não = **fator 1,0**; sim = **fator 0,7**)

DEP = Despesas com dependentes em escolas particulares (não = **fator 1,0**; sim = **fator 1,2**)

DT = Despesas com transporte do candidato para estudar (não = **fator 1,0**; sim = **fator 0,7**)

SDD = Somatório de despesas com energia elétrica, água, telefone fixo e/ou condomínio: (Se < R\$ 100,00 mensais = **fator 0,7**; se > R\$ 101,00 e < R\$ 149,00 mensais = **fator 0,9**; se > R\$ 150,00 = **fator 1,2**).

GF = Grupo familiar (nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato, que contribuam para a renda familiar e/ou dela dependam, **limitado a 05 (cinco) no total**).

OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

2.2 Segunda Etapa – os acadêmicos serão entrevistados (**Item 4.1, letra c**) por profissionais integrantes da Comissão Técnica ou por seus representantes.

2.3 Terceira Etapa – Elaboração do parecer final da Comissão Técnica.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. Cabe à Comissão Técnica criada no âmbito da Faculdade São Luiz e constituída na forma do art. 3º da Lei 281 de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, mediante critérios abaixo:

- a) Soma da renda bruta do grupo familiar
- Dedução das despesas com Luz, água, telefone e condomínio (Valor máximo de R\$ 200,00)
 - Despesas de transporte para a Instituição (Valor máximo de R\$ 95,00)
 - Aluguel e/ou financiamento de casa própria (Valor integral)

NOTA: para efeitos de cálculo da renda bruta a título de Pró-Labore será considerado o valor mínimo de **2,5 salários mínimos**.

- b) Cálculo:
- Total da renda bruta do grupo familiar
 - Deduzida as despesas citadas
 - Dividido pelos membros do grupo familiar
 - Resultando *renda per capita*

3.2 A bolsa de estudo será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

3.3. O valor do benefício concedido ao acadêmico, economicamente carente, poderá ser de 40% a 70% do valor da mensalidade por ele devida, conforme o seu grau de carência, ou outro percentual que venha a ser estabelecido por Lei.

3.4. Em cumprimento à Lei Complementar nº 281/2005 a Bolsa beneficiará o aluno selecionado com 05 parcelas, no segundo semestre de 2009, a partir da segunda mensalidade do semestre.

3.5 O acadêmico economicamente carente, portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para **pagamento integral** (100%) da sua mensalidade.

4. CRONOGRAMA

4.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo para o segundo semestre de 2010 obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) As inscrições poderão ser realizadas no período de 14/06/2010 até 18/06/2010.
- b) Previsão de divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados dia 24/06/2010.

NOTA: A pré-classificação dos candidatos nessa primeira etapa, não implica na concessão do benefício.

- c) A entrega da documentação, mediante entrevista, realizar-se-á até 28/06/2010.
- d) A entrega dos documentos faltantes, ocorrerá no dia 01/07/2010.
- e) A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada no site da Faculdade São Luiz e em murais afixados na instituição, assim como no *site* da Secretaria do Estado da Educação e Inovação, homologados com parecer final da Comissão Técnica.
- f) No caso de desqualificação de acadêmicos no período de entrevistas, serão chamados os acadêmicos seguintes de acordo com o índice de classificação estabelecido na inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

5.1. Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos:

- a) Apresentar a documentação incompleta.
- b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta.
- c) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, como FIES, convênios, bolsas / empresa e outros.
- d) Ter renda per capita familiar igual ou maior que três salários mínimos.
- e) Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital.
- f) Apresentar falta de veracidade nas informações.
- g) Apresentar Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.
- h) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição.
- i) Não comparecer à entrevista.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 5.2 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Comissão.
- 5.3 O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsas de Estudo, para o segundo semestre de 2010.
- 5.4 **O repasse das parcelas do artigo 170 aos acadêmicos, está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.**
- 5.5 Os candidatos contemplados com a Bolsa do artigo 170, referente ao segundo semestre de 2010, assumem o compromisso de prestarem o mínimo de **20 horas de serviço voluntário** semestral, vinculado à participação em programas e projetos sociais, propostos pela Faculdade São Luiz em seus projetos de extensão.

- 5.6** Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.
- 5.7** A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.
- 5.8** O acadêmico, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento prevista na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Brusque, 7 de junho de 2010.

Claudio Marcio Piontkewicz
Diretor Geral